



**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0225/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À NUBIA RAIMUNDA DANTAS**

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 41/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Lavrada.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública NUBIA RAIMUNDA DANTAS, mat. Nº 0437/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, que considerou, nos termos da Portaria nº 864/2016-GP, o ciclo 2000/2010.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, nos termos do Parecer nº 41/2021-PJM que fundamenta este ato, houve ilegalidade no período considerado para concessão da licença (ciclo 2000/2010) ao considerar tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo diferente do atual.

Art. 3º. Por não ter se passado mais de cinco anos do ato de concessão da licença e considerar tal ato um defeito sanável, que não acarreta lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros é possível a convalidação do ato para considerar como período concessivo da licença a data de início do primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, 01/09/2004 e 01/09/2014 quando se completou o decênio. O que corrige o ato de concessão ilegal, não pune o servidor e recupera os prejuízos causados ao erário em razão do afastamento por seis meses do servidor, no qual recebeu todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 4º. Fica convalidado o afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 2º da Portaria nº 864/2016-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, que teve início em 08/08/2016 e término em 07/02/2017.

Art. 5º Concede AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo de Licença Prêmio inerente ao período 2014/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de janeiro de 2022 à 03 de abril de 2022, em conformidade com o que justifica o Parecer 041/2021-PJM e legislações estatutárias e conveniência desta municipalidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 29 de dezembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20211229035925</b>
<b>Título</b>	PORTARIA Nº 0225/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À NUBIA RAIMUNDA DANTAS
<b>Tipo da matéria</b>	PORTARIA
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	29/12/2021 16:04
<b>Data/hora autorização</b>	29/12/2021 16:04
<b>Data de circulação</b>	30/12/2021
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01336, data 30/12/2021, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 30/12/2021 — Edição 01336. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211229035925&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 20:24



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20211229035925**, intitulada **PORTARIA Nº 0225/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À NUBIA RAIMUNDA DANTAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 29/12/2021 16:04 | **Autorização:** 29/12/2021 16:04 | **Circulação:** 30/12/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01336, 30/12/2021 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica convalidada a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao afastamento ocorrido entre 08/08/2016 e 07/02/2017, originalmente concedido pela Portaria nº 864/2016-GP com base no ciclo 2000/2010, ato este que apresentou ilegalidade por considerar período anterior ao surgimento do direito e vínculo diverso do atual. A convalidação, fundamentada no Parecer nº 41/2021 da Procuradoria Jurídica e na Lei Municipal nº 23/97, altera o período concessivo para o primeiro decênio a partir do vínculo atual, compreendido entre 01/09/2004 e 01/09/2014, sanando o defeito sem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros. Adicionalmente, é concedido afastamento remunerado de 90 (noventa) dias para gozo de Licença Prêmio referente ao período 2014/2019, a ser usufruído de 03 de janeiro a 03 de abril de 2022. A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211229035925&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 20:24